

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2011 - REPUBLICAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 054/2011 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 11/01/2012**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICOS (CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICOS) DOTADOS DE TECNOLOGIA APROPRIADA AOS FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DO BANPARÁ, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS “IN NATURA”, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NACIONAL, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTES EDITAIS.**

1.1.1 Os cartões com as respectivas senhas eletrônicas deverão ser aceitos nos estabelecimentos credenciados em todas as Capitais do Brasil e nos Municípios (localidades), listados no **Anexo I-A** onde constam agências/posto de atendimento do BANPARÁ.

1.1.2 O benefício concedido pelo BANPARÁ deverá ser disponibilizado eletronicamente para o cartão, e o funcionário precisará apenas digitar sua senha no momento da compra;

**1.1.3.** A CONTRATADA quando solicitada pelo BANPARA deverá disponibilizar relatórios gerenciais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do empregado/usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Local data e valor da utilização dos créditos pelos empregados na rede de estabelecimentos credenciados;
- c) Quantidade de cartões reemitidos por empregados.

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3. A adjudicação será GLOBAL.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.**

**1.5 Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência  
Anexo I-A: Relação dos Municípios  
Anexo I-B: Locais de entrega dos cartões  
Anexo II: Modelo de Proposta de preços  
Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta  
Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação  
Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor  
Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica  
Anexo VI: Minuta de Contrato

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min às 14h00min.

**3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **11h** do dia **11/01/2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da

proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.**

**7.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

**7.7.** Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

**c)** Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**d)** Prazo e local de Entrega dos Cartões: Conforme itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência;

e) Preço global da proposta de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total) expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital e conforme modelo de proposta do anexo II do edital.

f) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.

g) apresentar **DECLARAÇÃO** de que dispõe de Central de atendimento Telefônico para atendimento aos **USUÁRIOS** do benefício, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09h às 18h nas capitais e regiões metropolitanas e serviços 0800 (ligação gratuita) para as demais localidades.

h) Apresentar relação da rede de estabelecimentos credenciados ativos, exigido no item 1.1 do Termo de Referência, que atendam satisfatoriamente a utilização dos cartões eletrônicos pelos funcionários do **BANPARÁ**. A licitante poderá, outrossim, apresentar declaração de que se compromete, caso seja vencedora da licitação, a credenciar os estabelecimentos, nos municípios relacionados no Anexo I-A do Edital, no prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação do resultado da licitação.

**7.8- O LICITANTE SERÁ SANCIONADO COM O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O BANPARÁ E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO BANPARÁ, PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, CASO NÃO MANTENHA A PROPOSTA.**

7.8.1- Pregoeira solicitará manifestação prévia do licitante quanto ao fato imputado como sanção. Após, solicitará a instauração de procedimento administrativo à autoridade superior, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**7.9.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

**7.10** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.10.1.** O **BANPARÁ** não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.11.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.13.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste edital.

**7.14** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das 11h do dia 11/01/2012 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

**9.2.1 IMPORTANTE: PARA FORMULAÇÃO DO LANCE, CONSULTAR O MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO II.**



**9.2.2 IMPORTANTE: SERÁ ACEITO PARA FORMULAÇÃO DE LANCE, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POSITIVA, ZERO E NEGATIVA, ESTA ÚLTIMA NA CONDIÇÃO DE DESCONTO.**

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**



**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

**10.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

**10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a proposta de menor preço, após o encerramento dos lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.**

**10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para esta licitação.

**11.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos,

com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

**12.1.4.** Certidão de Registro ou inscrição da licitante e dos profissionais técnicos registrados junto ao Conselho Regional de Nutrição da sede do licitante;

**12.1.4.1** Se a licitante contar com representação ou filial no Estado do Pará, deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Nutrição da sede do CONTRATANTE, na forma da Res. 378/2005 do Conselho Federal de Nutrição.;"

**12.1.5.** Registro da empresa (sede) no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

**12.1.6. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.7. Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN)."
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.1.8. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b.1** Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91) 3348-3391 ou (91) 32240370 ou para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

**12.3.1.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.2** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

**12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

#### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

**15.1.1.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do



BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.2.** É facultado ao BANPARÁ, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**15.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

**16.1.** Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – anexo VI deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;
- d) Prestar o serviço em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso o serviço não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

**16.2.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**17.1** O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

## **16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

**16.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A prestação do serviço objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de

habilitação neste certame e observadas as seguintes condições, além das estabelecidas no item 10 do termo de referência anexo I deste edital:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) Será mensalmente, mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURA apresentada pela contratada ao CONTRATANTE, até o dia 20 do mesmo mês, com seu devido atesto.
- d) **Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**18.2** Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

**18.3** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

**19.2.** O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**19.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**19.4.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a

solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensej-a, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**19.5.** Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

*“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

## **20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1.** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22. DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**23.2** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**23.3** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

23.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

23.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

23.9 O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

23.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

23.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

23.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

23.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

23.18 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

23.19 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

23.20 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

23.21 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3210-3303 ou (91) 3224-0370, entre 10h e 14h ou ainda pelo email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

23.22 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 29 de dezembro de 2011.

**Juliana Naif**  
Pregoeira

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação na forma de documentos de legitimação eletrônicos (cartões de alimentação eletrônicos) dotados de tecnologia apropriada aos funcionários e estagiários do BANPARA, que possibilitem a aquisição de alimentos “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados nacional, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

1.1 Os cartões com as respectivas senhas eletrônicas deverão ser aceitos nos estabelecimentos credenciados em todas as Capitais do Brasil e nos Municípios (localidades), listados no **Anexo I** onde constam agencias/posto de atendimento do BANPARÁ.

1.2 O prazo de entrega das senhas alimentação através de cartões magnéticos será de no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

1.3 O local da entrega será conforme relacionado no **Anexo II**.

1.4 O benefício concedido pelo BANPARÁ deverá ser disponibilizado eletronicamente para o cartão, e o funcionário precisará apenas digitar sua senha no momento da compra;

1.5 O cartão deverá ser carregado todo mês, após solicitação do BANPARÁ, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, após o pedido;

1.6 Os cartões magnéticos terão validade indeterminada;

1.7 Os benefícios concedidos pelo BANPARÁ serão cumulativos e terão seus prazos de validade indeterminados;

1.8 Apresentar relação da rede de estabelecimentos credenciados ativos, exigido no item 1.1 deste Termo, que atendam satisfatoriamente a utilização dos cartões eletrônicos pelos funcionários do BANPARÁ.

1.8.1 A empresa poderá, outrossim, apresentar declaração de que se compromete, caso seja vencedora da licitação, a credenciar os estabelecimentos, nos municípios relacionados no Anexo I-A do Edital, no prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação do resultado da licitação.

### 2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

A Licitante deverá prestar os serviços com as seguintes características e especificações:

2.1.– O crédito alimentação será fornecido através de cartões de alimentação eletrônicos, confeccionados em plástico tipo PVC, com sistema de controle de saldo com senha numérica para validação da transação, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar para aquisição de alimentos in natura nos estabelecimentos credenciados, de acordo com as instruções do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

2.2 Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado do órgão, razão social do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A ou BANPARÁ S/A e numeração de identificação seqüencial, conforme disposto no artigo 17 da Portaria 03 de 01 março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.



- 2.3 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deve ser feito pelo usuário, através de Central de Atendimento eletrônica.
- 2.4 Para maior segurança, a contratada deverá adotar um dos seguintes mecanismos para envios das senhas:
- 2.4.1 Envio da senha em envelope separado do cartão de alimentação;
  - 2.4.2 Envio da senha em conjunto com o cartão de alimentação, com necessidade de desbloqueio via central de atendimento em que o funcionário proceda a identificação positiva por meio de dados cadastrais.
- 2.5 A Licitante deverá comprovar, sempre que solicitado pelo BANPARA, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação do VALE ALIMENTAÇÃO, seguindo as normas do PAT, nas quantidades mínimas exigidas.
- 2.6 Os cartões alimentação deverão possibilitar a utilização do auxílio alimentação pelos beneficiados na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercearias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Padarias, etc.), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.
- 2.7 O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o BANPARA não responderá solidário e nem subsidiariamente por esse reembolso.
- 2.8 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone;
- 2.9 Os cartões do vale alimentação deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação feita pelo BANPARA, nos locais por ela designados.
- 2.10 O prazo para disponibilização dos créditos em cartão será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, conforme solicitado pelo BANPARA.
- 2.11 O cartão deverá ser carregado todo mês, após solicitação do BANPARÁ, em até 48 (quarenta e oito) horas, no máximo, após o pedido
- 2.12 A segunda via do cartão será entregue nas mesmas condições estabelecidas, sem ônus para o BANPARA.
- 2.13 A CONTRATADA quando solicitada pelo BANPARA deverá disponibilizar relatórios gerenciais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com as seguintes informações mínimas:
- 2.13.1 Nome do empregado/usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
  - 2.13.2 Local data e valor da utilização dos créditos pelos empregados na rede de estabelecimentos credenciados;
  - 2.13.3 Quantidade de cartões reemitidos por empregados.
- 2.14 A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO, junto a Proposta, de que dispõe de Central de atendimento Telefônico para atendimento aos USUÁRIOS do benefício, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09h às 18h nas capitais e regiões metropolitanas e serviços 0800 (ligação gratuita) para as demais localidades.
- 2.15 Serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pelo BANPARA em relação à execução dos serviços contratados.

### 3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade mensal **estimada** de cartão alimentação é de aproximadamente 1.900 (um mil e novecentas) unidades com valor total aproximado de créditos mensais de R\$ 1.448.245,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais), conforme quadro que segue:

Vínculo	Quantidade	Valor/unitário	Valor Total Mensal de Crédito Estimado	Valor total anual de crédito estimado	Ticket extra Março/2012
Funcionários	1.500	R\$-903,31	R\$-1.354.965,00	R\$ 16.259.580,00	R\$ 1.500.000,00
Estagiários	400	R\$-233,20	R\$- 93.280,00	R\$ 1.119.360,00	
<b>Total</b>			<b>R\$-1.448.245,00</b>	<b>R\$ 17.378.940,00</b>	

3.2. As quantidades são estimadas, podendo ocorrer variação até o limite informado.

3.3. A contratação poderá sofrer acréscimos ou decréscimos, respeitado o limite legal.

3.4. Poderá haver variação do valor relativo ao crédito de tíquete alimentação em razão de reajustes decorrentes de Dissídio Coletivo ou deliberação do empregador.

### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 4.1. Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações posteriores), ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2. Regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;  
Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).
- Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

#### 4.3. Qualificação Técnica:

- Certidão de Registro ou inscrição da licitante e dos profissionais técnicos registrados junto ao Conselho Regional de Nutrição da sede do licitante;

- a.1) Se a licitante contar com representação ou filial no Estado do Pará, deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Nutrição da sede do CONTRATANTE, na forma da Res. 378/2005 do Conselho Federal de Nutrição.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos produtos, conforme Anexo I do edital, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência.
- c) **Registro da empresa (sede) no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), nos termos da Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).**

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

5.1 O pagamento será mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada ao CONTRATANTE até o dia 20 do mesmo mês, para que o serviço seja atestado pela área responsável, ficando o CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA;

a) a emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser Obrigatoriamente no mês do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE e deverá conter discriminativo/relação com a quantidade de beneficiários, o valor da taxa de administração e o valor dos créditos liberados.

5.2. Na forma do Decreto Estadual nº 877/2008 (DOE 01.04.2008) o pagamento a CONTRATADA somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

#### **6. PRAZO DE CONTRATO:**

6.1 Será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, permitidos por lei, desde que não haja manifestação das partes em contrário.

#### **7. FISCAL DO CONTRATO:**

7.1 Será designado como fiscal do contrato um empregado lotado na SUDEP/GEBEN - Gerência de Benefícios

#### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1 O critério para escolha da licitante vencedora será o menor percentual de taxa de administração.**

**ANEXO I - A**  
 Municípios (Localidades), onde o **BANPARÁ** possui Agências/Postos

Nº	MUNICÍPIOS / LOCALIDADES	Nº	MUNICÍPIOS / LOCALIDADES
1.	ABEL FIGUEIREDO	31.	JURUTI
2.	ABAETETUBA	32.	MARABÁ
3.	AFUA	33.	MARACANÃ
4.	ÁGUA AZUL DO NORTE	34.	MOJÚ
5.	ALENQUER	35.	MONTE ALEGRE
6.	ALTAMIRA	36.	MOSQUEIRO (DISTRITO/BELÉM)
7.	ANANINDEUA	37.	ÓBIDOS
8.	ANAPÚ	38.	ORIXIMINÁ
9.	BARCARENA	39.	PARAGOMINAS
10.	BELÉM	40.	PARAUPEBAS
11.	BRAGANÇA	41.	PRIMAVERA
12.	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	42.	REDENÇÃO
13.	BREVES	43.	RODON DO PARÁ
14.	BUJARU	44.	SALINOPOLIS
15.	CANAÃ DOS CARAJAS	45.	SALVATERRA
16.	CAMETÁ	46.	SANTA ISABEL DO PARÁ
17.	CAPANEMA	47.	SANTARÉM
18.	CAPITÃO POÇO	48.	SANTO ANTONIO DO TAUÁ
19.	CASTANHAL	49.	SÃO CAETANO DE ODIVELAS
20.	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	50.	SÃO JOÃO DE PIRABAS
21.	CONCORDIA DO PARÁ	51.	SAPUCAIA
22.	DOM ELISEU	52.	TAILÂNDIA
23.	ELDORADO DOS CARAJÁS	53.	TRACAUTEUA
24.	FLORESTA DO ARAGUAIA	54.	TERRA SANTA
25.	GARRAFÃO DO NORTE	55.	TOMÉ-AÇU
26.	GOIANÉSIA DO PARÁ	56.	TUCURUI
27.	ICOARACI	57.	VIGIA
28.	IPIXUNA DO PARÁ	58.	VISEU
29.	ITAITUBA	59.	XINGUARA
30.	ITUPIRANGA		

**ANEXO I-B - LOCAIS DE ENTREGA DOS CARTÕES POR LOTAÇÃO - FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS**

ÓRGÃO/LOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	QTD_FUN	QTD_ESTA	TOTAL
Gabinete da Presidência	Av. Pres Vargas, 251 - 4 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	07	0	07
PRESI-NUMAC- Chefia	Av. Pres Vargas, 251 - 5 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	06	03	09
PRESI - Núcleo Jurídico	Av. Pres Vargas, 251 - 7 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	23	12	35
PRESI - Núcleo de Auditoria	Av. Pres Vargas, 251 - 6 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	10	0	10
GABINETE DA DIRAD	Av. Pres Vargas, 251 - 4 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	20	0	20
GABINETE DA DIFIN	Av. Pres Vargas, 251 - 3 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	06	0	06
GABINETE DA DICOP	Av. Pres Vargas, 251 - 4 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	10	0	10
SUAFI - Sup Adm Financeira	Rua Municipalidade, 1036	UMARIZAL	BELEM	66010350	49	02	51
SUCOB - Sup Acomp Cobrança	Av. Pres Vargas, 251 - 1 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	31	02	33
SUCON - Super C. Contabilidade	Av. Pres Vargas, 251 - 5 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	20	01	21
SUCOR - Super Cont Riscos	Av. Pres Vargas, 251 - 6 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	15	0	15
SUCRE - Sup Credito Comercial	Av. Pres Vargas, 251 - 3 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	22	0	22
SUDEP- Sup Des Pessoas Proc	Av. Pres Vargas, 251 - 2 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	74	06	80
SUDES - Sup Des Econ e Social	Av. Pres Vargas, 251 - 3 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	17	01	18
SULOG- Sup Logística	Av. Senador Lemos, 2671	SACRAMENTA	BELEM	66120000	48	08	56
SUPRO - Sup Produtos Serviços	Av. Pres Vargas, 251 - 3 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	6	0	06
SUREC – Sup Rel Canais	Rua Municipalidade, 1036	UMARIZAL	BELEM	66010350	41	01	42
SURET - Sup Ret Negócios	Av. Senador Lemos, 321	UMARIZAL	BELEM	66050000	38	03	41
SUSIN - Super Segur Informação	Av. Pres Vargas, 251 - 1 andar	CAMPINA	BELEM	66010000	10	03	13
SUTEC – Sup Tecnologia	Rua Municipalidade, 1036	UMARIZAL	BELEM	66010350	86	02	88
AGENCIA ANANINDEUA	Rod BR 316 Km 1	COQUEIRO	BELEM	67010900	34	03	37
PAB-SETRAN	Av. Almirante Barroso, 3639	SOUZA	BELEM	66613907	04	0	04
PAB-MOSQUEIRO	Praça da Matriz, 16	CENTRO	MOSQUEIRO	66910700	04	0	04
AGENCIA BELEM CENTRO	Av. Pres Vargas, 251	CAMPINA	BELEM	66010000	27	0	27
PAA-SALVATERRA	Av. Victor Engelhard, 123	CENTRO	SALVATERRA	68860000	4	01	05
AGENCIA BR ANANINDEUA	Rod Br 316-Km 8, nº 5	COQUEIRO	BELEM	67030976	11	0	11
AGENCIA CIDADE NOVA	Rua WE 67 531 Cj Cidade	COQUEIRO	BELEM	67140090	14	02	16

	Nova VI						
<b>AGENCIA ESTRADA NOVA</b>	Av. Bernardo Sayão, 540	JURUNAS	BELEM	66025210	17	03	20
<b>PAB-AFUÁ</b>	Av. Marinho Candido, 40	CENTRO	AFUÁ	66890000	03	0	03
<b>AGENCIA ICOARACI</b>	Av. Cristovão Colombo, 78	ICOARACI	BELEM	66810000	19	01	20
<b>AGENCIA NAZARE</b>	Av. Nazaré, 1329	NAZARE	BELEM	66035170	25	3	28
<b>AGENCIA PALACIO</b>	Rua João Diogo, 130	COMERCIO	BELEM	66015160	38	4	42
<b>AGENCIA PEDREIRA</b>	Tv. Angustura, 1733	PEDREIRA	BELEM	66080180	13	02	15
<b>AGENCIA SÃO BRAS</b>	Av. José Bonifácio, 1.000	SAO BRAS	BELEM	66063100	35	03	38
<b>AGENCIA SENADOR LEMOS</b>	Av. Senador Lemos, 321	UMARIZAL	BELEM	66050000	49	02	51
<b>AGENCIA TELEGRAFO</b>	Av. Senador Lemos, 1372	TELEGRAFO	BELEM	66113000	26	03	29
<b>AGENCIA ABAETETUBA</b>	Av. D Pedro II 236	CENTRO	ABAETETUBA	68440000	14	02	16
<b>PAB – MOJU</b>	Praça Jarbas Passarinho, 100	CENTRO	MOJU	68450000	03	01	04
<b>AGENCIA ALENQUER</b>	Trav Lauro Sodré , 193	CENTRO	ALENQUER	68200000	08	01	09
<b>AGENCIA ALTAMIRA</b>	Rua 7 de Setembro, 1677	CENTRO	ALTAMIRA	68200000	15	04	19
<b>PAB - ANAPU</b>	Rua das Comunicações, S/N	CENTRO	ANAPU	68365000	04	01	05
<b>AGENCIA BARCARENA</b>	Av. Cônego B. Campos, Q 377, L14	CENTRO	BARCARENA	68447000	17	01	18
<b>AGENCIA BRAGANCA</b>	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749	CENTRO	BRAGANCA	68600000	11	03	14
<b>PAA-TRACUATEUA</b>	Rua Hamilton João Pinheiro s/n	CENTRO	TRACUATEUA	69647000	03	01	04
<b>AGENCIA BREVES</b>	Av. Pres Getulio Vargas, 1887	CENTRO	BREVES	68800000	10	0	10
<b>AGENCIA CAMETA</b>	Rua Coronel Raimundo Leão, 760	CENTRO	CAMETA	68400000	08	01	09
<b>AGENCIA CAPANEMA</b>	Rua Barão de Capanema, 990	CENTRO	CAPANEMA	68700000	11	01	12
<b>PAB - PRIMAVERA</b>	Av. Moura Carvalho, S/N	CENTRO	PRIMAVERA	68707000	03	0	03
<b>PAB - SALINAS</b>	Av. Senador Lemos, 634	P AGULHA	SALINOPOLIS	68721000	03	01	04
<b>PAB S JOAO DE PIRABAS</b>	Rua Placido Nascimento, S/N	CENTRO	S.JOÃO DE PIRABAS	68719000	04	0	04
<b>AGENCIA CAPITAO POÇO</b>	Av. 29 de Dezembro, 1860	CENTRO	CAPITAO POCO	68650000	11	01	12
<b>PAB - GARRAFÃO DO NORTE</b>	Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N	CENTRO	GARRAFÃO NORTE	68665000	03	01	04
<b>AGENCIA CASTANHAL</b>	Av. Maximino Porpino, 680	CENTRO	CASTANHAL	68743000	16	02	18
<b>AGENCIA CONC DO ARAGUAIA</b>	Av. Jucelino Kubitschek, 3343	CENTRO	CON. DO ARAGUAIA	68540000	10	01	11
<b>AGENCIA CONC DO PARA</b>	Av. Pres Vargas, 25	CENTRO	CONCORDIA PARÁ	68685000	09	02	11
<b>PAB – TAILÂNDIA</b>	Tv. São Félix, 51	CENTRO	TAILÂNDIA	68695000	04	01	05



<b>PAB - TOMÉ AÇU</b>	Av. Três Poderes, 738	CENTRO	<b>TOMÉ AÇU</b>	68682000	Paralisado		
<b>AGENCIA DOM ELISEU</b>	Av. Jucelino Kubistcheck, 182	CENTRO	<b>DOM ELISEU</b>	68633000	09	01	10
<b>PAB – ITINGA</b>	Rod. BR 010 KM 1481	V BELA VISTA	<b>DOM ELISEU</b>	68000000	02	0	02
<b>AGENCIA ITAITUBA</b>	Av. Hugo de Mendonça, 130	CENTRO	<b>ITAITUBA</b>	68180620	10	01	11
<b>AGÊNCIA ITUPIRANGA</b>	Av. 14 de Julho, 60	CENTRO	<b>ITUPIRANGA</b>	68580000	08	01	09
<b>AGENCIA JURUTI</b>	Praça da República s/n	CENTRO	<b>JURUTI</b>	68170000	09	0	09
<b>AGENCIA MARABA</b>	Folha 31 - Qda. 4 CS 1	CENTRO	<b>MARABA</b>	68507560	19	02	21
<b>PAB-ELDOR. DOS CARAJAS</b>	Av. São Geraldo, 28	CENTRO	<b>ELDOR. CARAJAS</b>	68524000	05	0	05
<b>PAA CANÃA DOS CARAJAS</b>	Av. Teotonio Vilela, S/N	CENTRO	<b>CANÃA DOS CARAJÁS</b>	68537000	07	0	07
<b>PAB - BREJO G DO ARAGUAIA</b>	Av. 13 de Maio, 272 B	CENTRO	<b>BREJO GRANDE</b>	68521000	01	0	01
<b>PAB- TÁ NA MÃO MARABÁ</b>	Rua João Pessoa, 1491	NOVO	<b>MARABÁ</b>	68500000	01	0	01
<b>AGENCIA MARACANA</b>	Av. Bertholdo Costa, 676	CENTRO	<b>MARACANA</b>	68710000	06	0	06
<b>AGENCIA OBIDOS</b>	Av. Dr. Correa Pinto, 74	CENTRO	<b>OBIDOS</b>	68250000	09	01	10
<b>AGENCIA ORIXIMINA</b>	Tv. Carlos M Teixeira, S/N	CENTRO	<b>ORIXIMINA</b>	68270000	09	01	10
<b>PAA - TERRA SANTA</b>	Tv. Auzier Bentes, S/N	CENTRO	<b>TERRA SANTA</b>	68285000	03	01	01
<b>AGENCIA PARAGOMINAS</b>	Tv. Estado do Pará, 121	COMERCIO	<b>PARAGOMINAS</b>	68625970	10	02	12
<b>PAB – IPIXUNA</b>	Rua Sargento Simplicio, S/N	CENTRO	<b>IPIXUNA</b>	68637000	04	01	05
<b>AGENCIA PARAUPEBAS</b>	Rua F, Qd 56 L 11,302	CENTRO	<b>PARAUPEBAS</b>	68515000	13	02	15
<b>AGENCIA REDENCAO</b>	Av. Brasil, 378	CENTRO	<b>REDENCAO</b>	68551000	13	0	13
<b>PAA-FLORESTA DO ARAGUAIA</b>	Av. Jucelino Kubistcheck, 1779	CENTRO	<b>F. DO ARAGUAIA</b>	68543000	03	01	04
<b>AGÊNCIA RONDON DO PARÁ</b>	Av. 1º Maio, 80	CENTRO	<b>RONDON DO PARÁ</b>	68638000	10	02	12
<b>PAA- ABEL FIGUEIREDO</b>	Rua N Sra da Conceição, 43	CENTRO	<b>ABEL FIGUEIREDO</b>	68527000	03	0	03
<b>AGENCIA SANTA IZABEL</b>	Av. Barão do Rio Branco, 1063	CENTRO	<b>STA IZABEL PARA</b>	68790000	11	01	12
<b>PAB- BUJARU</b>	Av. Beira Mar, S/N	COMERCIO	<b>BUJARU</b>	69670000	03	01	04
<b>PAB STO ANTONIO DO TAUÁ</b>	Pça Alcides Paranhos, 17	CENTRO	<b>STO ANTONIO TAUÁ</b>	68786000	03	01	04
<b>AGENCIA SANTAREM</b>	Tv. 15 de novembro, 196	CENTRO	<b>SANTAREM</b>	68050290	27	01	28
<b>PAB - MONTE ALEGRE</b>	Praça Tiradentes, 138	CENTRO	<b>MONTE ALEGRE</b>	68220970	03	01	04
<b>AGENCIA TUCURUI</b>	Tv. Lauro Sodré, 486	CENTRO	<b>TUCURUI</b>	68458210	15	01	16
<b>PAB – GOIANESIA</b>	Av. Tancredo Neves, 118	CENTRO	<b>GOIANESIA</b>	68639000	04	01	05
<b>AGENCIA VIGIA</b>	Boulevard Melo Palheta, S/N	CENTRO	<b>VIGIA</b>	68780000	09	02	11
<b>PAB-S.CAETANO DE ODIVELAS</b>	Av. Floriano Peixoto, S/N	CENTRO	<b>S C DE ODIVELAS</b>	68775000	02	01	03
<b>AGENCIA VIZEU</b>	Rua Lauro Sodré, 174	CENTRO	<b>VIZEU</b>	68620000	08	0	08
<b>AGENCIA XINGUARA</b>	Av. Xingu, S/N	CENTRO	<b>XINGUARA</b>	68555010	11	01	12



<b>PAA - SAPUCAIA</b>	R Dália, 77 - prédio da Pref Munic	CENTRO	SAPUCAIA	68548000	03	0	03
<b>PAA-ÁGUA AZUL DO NORTE</b>	Av Paulo Guimarães S/N	CENTRO	AGUA AZUL DO NORTE	68533000	04	0	04
<b>TOTAL</b>					<b>1279</b>	<b>122</b>	<b>1398</b>

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
PROCESSO N. 0433/2011 SULOG/GEPAT**

**ANEXO II**

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta global de preços para contratação de prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão alimentação por meio magnético em PVC, nos termos do Edital e Anexos, conforme detalhado no quadro abaixo:

Vínculo	Quant.	Valor/unitário (crédito)	Valor Mensal (crédito)	Valor Anual (crédito)	Ticket extra Março/2012	Taxa de Adm.	Valor dos Serviços ( total anual + ticket extra + taxa de administração)
Funcionários	1.500	R\$-903,31	R\$-1.354.965,00	R\$ 16.259.580,00	R\$ 1.500.000,00		
Estagiários	400	R\$-233,20	R\$- 93.280,00	R\$ 1.119.360,00			
Total			R\$-1.448.245,00	R\$ 17.378.940,00			

**\*taxa de administração x valor total dos créditos**

**IMPORTANTE: O VALOR DOS SERVIÇOS ( TOTAL ANUAL + TICKET EXTRA + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) SERÁ O VALOR OFERTADO PARA LANCE.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da lei n.º 8.666/93.

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório N. /2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para

esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

#### **OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

(Modelo)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ ):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever )

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

ANEXO VI (MINUTA) - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICOS (CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICOS) DOTADOS DE TECNOLOGIA APROPRIADA AOS FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DO BANPARA, QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS “IN NATURA”, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NACIONAL, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por seus administradores \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, sito travessa à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação) portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, (endereço completo), Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade PREGÃO N.º \_\_\_\_\_, na forma eletrônica e da Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Processo n.º 1506/2011 – SEDEP/GEBEN, conforme Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação na forma de documentos de legitimação eletrônicos (cartões de alimentação eletrônicos) dotados de tecnologia apropriada aos funcionários e estagiários do BANPARA, que possibilitem a aquisição de alimentos “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados nacional, na forma definida na legislação do ministério do trabalho e emprego que regulamenta o programa de alimentação do trabalhador – PAT, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência – anexo I do edital.

- a) Os cartões com as respectivas senhas eletrônicas deverão ser aceitos nos estabelecimentos credenciados em todas as Capitais do Brasil e nos Municípios (localidades), listados no **Anexo I-A** onde constam agências/posto de atendimento do BANPARÁ.
- b) O benefício concedido pelo BANPARÁ deverá ser disponibilizado eletronicamente para o cartão, e o funcionário precisará apenas digitar sua senha no momento da compra;
- c) A CONTRATADA quando solicitada pelo BANPARÁ deverá disponibilizar relatórios gerenciais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com as seguintes informações mínimas:
  - Nome do empregado/usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
  - Local data e valor da utilização dos créditos pelos empregados na rede de estabelecimentos credenciados;
  - Quantidade de cartões reemitidos por empregados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação do serviço objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das exigências do edital e seus anexos, que integram este pacto para todos os fins de direito (anexos a este Contrato);
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta, prestar os serviços com qualidade e em perfeito estado.
- c) Fornecer os serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

g) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;

h) Prestar o serviço, objeto do contrato, nos prazos, nas condições e na forma previstas no termo de referência (anexo I).

i) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

j) Reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

l) Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

m) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;

n) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;

o) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;

p) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação dos serviços em conformidade com todas as exigências, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do serviço dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- e) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de **R\$- \_\_\_\_ (extenso)**, referente aos itens abaixo:

Vínculo	Quant.	Valor/unitário (crédito)	Valor Mensal (crédito)	Valor Anual (crédito)	Ticket extra Março/2012	Taxa de Adm	Valor dos Serviços (total anual + ticket extra + taxa de administração)
Funcionários	1.500	R\$-903,31	R\$-1.354.965,00	R\$ 16.259.580,00	R\$ 1.500.000,00		
Estagiários	400	R\$-233,20	R\$- 93.280,00	R\$ 1.119.360,00			
		Total	R\$-1.448.245,00	R\$ 17.378.940,00			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado, exclusivamente por crédito em conta-corrente da **CONTRATADA** aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, observada as disposições constantes do termo de referência e acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) Mensalmente, mediante apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA** apresentada pela contratada ao **CONTRATANTE**, até o dia 20 do mesmo mês, com seu devido atesto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos, fretes, transportes e demais despesas e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato, será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2010, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima oitava, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:



a) 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea ‘f’ do Edital.

b.4) responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

b.5) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

b) 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.



**PARÁGRAFO OITAVO:** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO DEZ:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ONZE:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DOZE:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TREZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Oitava**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2011.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**



**Augusto Sergio Amorim Costa**

Presidente

**Marcia Regina Maues da Costa Miranda**

Diretora

**CONTRATADA**

---

Representante

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**